



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12010-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

PORTARIA Nº 9.629, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“Institui nova Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.”

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes são conferidas:

Considerando o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Pública, Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

Considerando a necessidade de reformulação da Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme determina a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e atualizações posteriores, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Alexia Villela Posch de Carvalho – CPF: 528.603.188-95 e RG nº 50.460.765-0

Suplente: Bruno Camilo França de Abreu – CPF nº 455.931.278-83 e RG nº 53.618.471-9

Secretária: Vanessa Tomaz - CPF: 377.374.668-78 e RG nº 34.330.854-X

Suplente: Douglas Christian Nunes – CPF nº 470.999.248-77 e RG nº 49.840.135-2

Membro: Jeane Cristina de Carvalho - CPF: 443.280.908-60 e RG nº 42.051.148-9

Suplente: Maria Isabel de Souza – CPF nº 057.897.008-29 e RG nº 17.857.019-9

Art. 2º - Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações e atos normativos que disciplinam ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis no âmbito executivo municipal.

Art. 3º - O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, é de 12 meses a contar de sua publicação.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12010-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 9.295, de 11 de setembro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário de Administração